



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Projeto Lei
03/2001*

LEI N°. 2591 DE 12 DE MARÇO DE 2001

“Autoriza abertura de crédito especial para ocorrer com despesas (repasse) da Associação dos Moradores do Distrito de Vera Cruz de Minas e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial para ocorrer com as despesas/repasse a favor da beneficiária, no valor de R\$ 5.617,39 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - As despesas referidas no artigo anterior servirão para a beneficiária quitar:

a) salários retidos e não pagos dos empregados relativos aos meses 10, 11, 12, e 13º/2000.....	R\$ 4.513,40
b) repasse de combustível relativos aos meses 11 e 12/2000	R\$ 712,35
c) IPVA ano 2000.....	R\$ 181,14
d) IPVA ano 2001.....	R\$ 153,50
e) Seguro obrigatório de veículo.....	R\$ 57,00
Total	R\$ 5.617,39

Art. 3º - Para fazer face às despesas resultantes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal pela Secretaria competente, autorizado a abrir o crédito especial na Dotação Reserva de Contingência 02.11.99 99.999.2047-3999 de RS 5.617,39 (cinco mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) como lhe autoriza o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 4320/64, podendo, para tanto, anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 12 de março de 2001.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO